



**CEASAMINAS**  
Centrais de Abastecimento

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. CEASAMINAS**

**CNPJ – 17.504.325/0001-04**


**NIRE – 313.000.458-54**

Ata da Quinquagésima Sétima Assembleia Geral Extraordinária das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas, sociedade de economia mista de capital fechado, sob o controle acionário da União realizada aos 14/02/2020, às 11:30 horas, na sede da empresa Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A, situada às margens da BR 040, km 688, s/n, Bairro Guanabara, Contagem/MG, reuniram-se os acionistas da Estatal. Presenças: Dr. Júlio César Gonçalves Corrêa, credenciado pela Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, como representante da União, acionista majoritária da Companhia, que detém participação acionária superior a 99,5% do capital votante, o Senhor Guilherme Caldeira Brant, Diretor-Presidente da Companhia e a Senhora Mariana Duarte Lúcio, secretária dos trabalhos. **Publicações:** a) Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, fez-se no Diário Oficial da União, nos dias 06, 07 e 10 de fevereiro de 2020, na seção 3, nas respectivas páginas nº. 7, 9 e 5; no Jornal “Hoje em Dia”, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2020, nas respectivas páginas nº. 5, 5 e 6 e no Diário Oficial de Minas Gerais, nos dias 07, 08 e 11 de fevereiro de 2020, no caderno 2, nas respectivas páginas nº. 1, 1 e 1 com a seguinte redação: *“Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14 de fevereiro de 2020 às 11:30 horas na sede social das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CeasaMinas, sociedade de economia mista de capital fechado, CNPJ 17.504.325/0001-04, Rodovia BR 040, Km 688, Pavilhão Administração s/n, Bairro Guanabara – Contagem/MG, para deliberar sobre o seguinte assunto: 01. Alteração do Estatuto Social para adequá-lo às disposições da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019”. A União votou pela alteração do estatuto social, conforme redação a seguir do “Art. 13, § 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Economia.”. Do “Art. 26, I. Por 04 (quatro) indicados pelo Ministro de Estado da Economia; II. Por 1 (um) representante dos empregados, nos moldes da Lei n. 12.353, de 28 de dezembro de 2010; e III. Por 01 (um) representante dos acionistas minoritários, eleito nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. § 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado, o primeiro dentre os membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia. § 2º A representação dos acionistas minoritários no Conselho de Administração observará integralmente o disposto na Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.”. Do “Art. 30, XX. Nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna, após aprovação da Controladoria Geral da União;”. Do Art. 33 pela exclusão do “§3º. O substituto do Diretor-Presidente não o substitui no Conselho de*



**CEASAMINAS**  
Centrais de Abastecimento

Administração.". Do "Art. 39, I – 01 indicado pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública, nos termos da Lei nº. 13.303, de 2016;". Do "Art. 58, §1º À Auditoria Interna compete: III - Verificar o cumprimento e a implementação pela empresa das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União – CGU, do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Fiscal;". Esgotada a matéria de pauta, a reunião foi encerrada para a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e pelo Doutor Júlio César Gonçalves Corrêa, representando a União. Contagem, 14 de Fevereiro de 2020.

  
Júlio César Gonçalves Corrêa  
Representante da União

  
Guilherme Caldeira Brant  
Diretor-Presidente

  
Mariana Duarte Lúcio  
Secretária